



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEAUD/COAUC/SEALC

EXTRATO

AUDITORIA DE CONFORMIDADE DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA AUDITORIA DA 7ª CJM, EXERCÍCIO 2024.

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 16/2024 - SEI Nº 4116597.

PROCESSO

UNIDADE: Secretaria de Auditoria Interna (SEAUD)

SEI Nº: 030998/24-00.225

Período do Trabalho: abril/2024 a fevereiro/2025

Ministro-Presidente: Ten Brig Ar Francisco Joseli
Parente Camelo

Despacho da Presidência SEI nº: 4178041

Unidade auditada: Auditoria da 7ª CJM

OBJETIVO

A Secretaria de Auditoria Interna (SEAUD) realizou, em atendimento ao Plano Anual de Auditoria - PAA/JMU 2024 (3438149), item n.º 3 do Apêndice V (3462925), a Auditoria de Conformidade das Obras e Serviços de Engenharia realizadas pela Auditoria da 7ª CJM, no exercício de 2024, cujo objetivo foi constatar se o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), Projeto Executivo (PE) e o Projeto Básico (PB) atenderam aos aspectos formais exigidos pelas normas aplicadas ao caso; a matriz de riscos aplicada ao processo de contratação trouxe aspectos relevantes no que tange à contratação, execução e pagamento; os valores referenciais utilizados tomaram por base o disposto na tabela SINAPI; o cálculo do BDI foi corretamente executado; a composição orçamentária foi realizada por item; o serviço foi efetivamente executado; os pagamentos realizados foram associados ao cronograma físico-financeiro; e o fiscal técnico verificou e aprovou a medição encaminhada pela empresa contratada.

VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS

Conforme a amostra selecionada, a materialidade auditada, neste trabalho, totalizou um montante de **R \$ 4.053.373,62** (quatro milhões, cinquenta e três mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos) distribuída entre os processos de reforma do edifício-sede, reforma da sede provisória, contratação de empresa para

realizar a fiscalização contratual das obras de adequação da sede provisória.

RESULTADOS

Após os procedimentos de auditoria executados, a equipe de auditoria observou a ausência (i) de manifestação da área técnica de acessibilidade, sustentabilidade e inclusão na fase de planejamento da contratação de obras e serviços de engenharia da Auditoria Militar; (ii) de manifestação da área de tecnologia de informação e comunicação na fase de planejamento da contratação de obras e serviços de engenharia da Auditoria Militar; (iii) de análise, após a celebração do contrato, das planilhas de custos e formação de preços da contratação de obras e serviços de engenharia da Auditoria Militar; como achado positivo constatou-se a designação de engenheiro civil do STM como integrante das equipes de planejamento e de fiscalização das contratações de obras e serviços de engenharia da Auditoria Militar.

Foi apontado pela equipe de auditoria que, em relação às contratações para as obras e serviços de engenharia da JMU, que atualmente estão contidas na Resolução STM nº 356/2024, que trata sobre o Plano de Obras da JMU para o triênio de 2024-2026, é primordial que as unidades técnicas do STM prestem o assessoramento técnico e o apoio administrativo às Auditorias Militares, em especial na fase de planejamento da contratação, considerando (i) o necessário acolhimento das normas e requisitos técnicos da área de atuação; (ii) os riscos inerentes envolvidos em reformas e construções de edificações; (iii) uma maior incidência de responsabilização do gestor público responsável perante os órgãos de controle para esses tipos de despesas; e (iv) a necessidade de que os atos de gestão da JMU, oriundos de um orçamento na qual a responsabilidade primária pela gestão é do Ministro-Presidente estejam constantemente adequados ao ordenamento jurídico que rege a Administração Pública para esses tipos de despesas.

Por fim, considerando o escopo proposto e amostra observada, concluiu-se que os processos de obras e serviços de engenharia estão sendo adequadamente executados pela Auditoria Militar da 7ª CJM, em conjunto com a área de engenharia do STM por meio da DIRAD/SECSTM. Trata-se de suporte fundamental para que as obras e serviços de engenharia previstas no Plano de Obras da JMU sejam devidamente concluídas. Nesse sentido, foi apontado a necessidade de adequação do fluxo documental desses tipos de contratações para que eles sejam submetidos na fase de planejamento às avaliações das diversas áreas técnicas do Tribunal, consoante a área de atuação.

PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTOS

Após as análises realizadas e as constatações identificadas, recomendou-se o seguinte:

a) Avaliar e propor a adaptação do fluxo processual disposto na Informação (3807926), e emitir o parecer técnico de sustentabilidade, acessibilidade e inclusão nos processos de contratações de obras e serviços de engenharia da Primeira e Segunda Instâncias da JMU, previstos no Plano de Obras da JMU, considerando (i)

o necessário acolhimento das normas e requisitos técnicos da área de atuação (ii) os riscos inerentes envolvidos em reformas e construções de edificações; (iii) uma maior incidência de responsabilização do gestor público responsável perante os órgãos de controle para esses tipos de despesas; e (iv) a necessidade de que os atos de gestão da JMU estejam constantemente adequados ao ordenamento jurídico que rege a Administração Pública para esses tipos de despesas;

b) Implementar um efetivo monitoramento das recomendações advindas dos pareceres de sustentabilidade, acessibilidade e inclusão nos processos de contratações da JMU, reportando à área técnica responsável, ao Ordenador de Despesas responsável, à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI/JMU) para deliberação e proposições sobre o não atendimento dos requisitos entendidos como críticos e relevantes, sem prejuízo de avaliações quanto à continuidade do serviço público, à eficiência administrativa e às condicionalidades atinentes à existência de disponibilidade orçamentária, em atendimento às normas e requisitos técnicos da área de atuação, às normas do CNJ sobre o tema, à [Lei n.º 14.133/2021](#) e às demais normas relacionadas às contratações públicas da União;

c) Avaliar a necessidade de elaboração de formulários e documentos padronizados que facilitem a inclusão de critérios de sustentabilidade, acessibilidade e inclusão nos artefatos documentais da fase de planejamento das contratações e sirvam à capacitação dos servidores da Primeira e Segunda Instâncias da JMU, reduzindo dúvidas e promovendo maior conformidade com as normas aplicáveis;

d) Avaliar a necessidade de submeter à CPAI/JMU e às instâncias de governança do Tribunal, para deliberação e proposições, as necessidades de recursos financeiros, humanos, sistemas e outros, necessários ao adequado funcionamento da unidade técnica responsável por emitir os pareceres de sustentabilidade, acessibilidade e inclusão das contratações da JMU;

e) Submeter na fase de planejamento da contratação os processos de contratações de obras e serviços de engenharia da Primeira e Segunda Instâncias da JMU, previstos no Plano de Obras da JMU, à SGEST/CGOVE/SGSOA para emissão do parecer técnico de sustentabilidade, acessibilidade e inclusão, considerando (i) o necessário acolhimento das normas e requisitos técnicos da área de atuação (ii) os riscos inerentes envolvidos em reformas e construções de edificações; (iii) uma maior incidência de responsabilização do gestor público responsável perante os órgãos de controle para esses tipos de despesas; e (iv) a necessidade de que os atos de gestão da JMU estejam constantemente adequados ao ordenamento jurídico que rege a Administração Pública para esses tipos de despesas;

f) Manifestar-se formalmente na fase de planejamento dos processos de contratações de obras e serviços de engenharia da Primeira

e Segunda Instâncias da JMU, previstos no Plano de Obras da JMU, quando da criação, reforma ou modernização de espaços e instalações dedicadas à TIC nas edificações da JMU, considerando (i) a estruturação de um ambiente físico apropriado para receber os equipamentos e soluções de TIC; (ii) os riscos inerentes envolvidos em reformas e construções de edificações; (iii) uma maior incidência de responsabilização do gestor público responsável perante os órgãos de controle para esses tipos de despesas; e (iv) a necessidade de que os atos de gestão da JMU estejam constantemente adequados ao ordenamento jurídico que rege a Administração Pública para esses tipos de despesas;

g) Consultar a DITIN na fase de planejamento da contratação para manifestação formal nos processos de contratações de obras e serviços de engenharia da Primeira e Segunda Instâncias da JMU, previstos no Plano de Obras da JMU, quando da criação, reforma ou modernização de espaços e instalações dedicadas à TIC nas edificações da JMU, considerando (i) a estruturação de um ambiente físico apropriado para receber os equipamentos e soluções de TIC; (ii) os riscos inerentes envolvidos em reformas e construções de edificações; (iii) uma maior incidência de responsabilização do gestor público responsável perante os órgãos de controle para esses tipos de despesas; e (iv) a necessidade de que os atos de gestão da JMU estejam constantemente adequados ao ordenamento jurídico que rege a Administração Pública para esses tipos de despesas; e

h) Analisar, após a celebração do contrato, as planilhas de custos e formação de preços das contratações de obras e serviços de engenharia da Primeira e Segunda Instâncias da JMU, previstos no Plano de Obras da JMU, de acordo com um planejamento de controle interno estabelecido, que necessariamente não poderá recair à integralidade dos contratos dessa espécie, considerando os (i) riscos inerentes envolvidos em reformas e construções de edificações; (ii) uma maior incidência de responsabilização do gestor público responsável perante os órgãos de controle para esses tipos de despesas; e (iii) a necessidade de que os atos de gestão da JMU estejam constantemente adequados ao ordenamento jurídico que rege a Administração Pública para esses tipos de despesas.

MONITORAMENTO

A SEAUD acompanhará as iniciativas da Gestão por meio de monitoramento, no sentido de verificar a implementação de ações corretivas e de melhoria dos pontos, que foram identificados e apontados nas recomendações.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERS GONCALVES VELLOSO DE ASSIS, SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA**, em 27/02/2025, às 17:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código
verificador **4185774** e o código CRC **1C4B1F75**.

4185774v13

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores Quadra 01 - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF